

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 487/72

Aprovado em 10/4/1972

PROCESSO CEE - N° 872/69 - 2 vols.

INTERESSADO: - FCMB do Botucatu

ASSUNTO: - Renovação de contrato da Prof. MARIA APARECIDA BARBOSA
como Assistente junto ao Departamento de Patológico.

RELATOR: CONS. O. A. BANDEIRA DE MELLO

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU -

HISTÓRICO - Trata-se de processo em que a Direção da Faculdade de Ciências Médicas e Biológicas de Botucatu solicita seja prorrogado o contrato de trabalho da Professora MARIA APARECIDA BARBOSA, Professora Assistente junto ao Departamento de Patologia, em RDIDP, a partir de 23 de dezembro de 1971, por prazo indeterminado.

FUNDAMENTO - Os autos encontram-se devidamente instruídos, de acordo com o artigo 12 da Portaria CASESP, de 18/10/71. A renovação do contrato deverá ser feita pelo prazo máximo de três anos, ex-vi do art. 68, do RGII. Não tem aplicação na espécie o art. 451, CLT, pelo qual, depois de prorrogado mais de uma vez, o contrato passara a ser por prazo indeterminado.

Deveria a interessada optar pelo Fundo de Garantia. Cumprem ser obedecidas as Resoluções deste CEE sobre contrato de professores e Portarias a respeito da CESESF.

CONCLUSÃO - Em face do exposto, somos pela renovação do contrato eu referência nos ternos supra considerados.

São Paulo, 16 de fevereiro de 1972

Cons. Oswaldo Aranha Bandeira de Mello - Relator

Conferido -Hilda - Dra.

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro Oswaldo Aranha Bandeira de Mello.

Presentes os nobres Conselheiros:

Cons. Pe. Aldemar Moreira, Cons^a. Amélia A. Domingues de Castro, Cons. Laerte Raros de Carvalho, Cons. Luiz Ferreira Martins, Cons. Luiz Cantanhede de C. Almeida Filho, Cons. Moacyr E. Vaz Guimarães, Cons. Wlademir Pereira .

São Paulo, 21 de fevereiro de 1972

Cons. Paulo Gomes Romeo - Presidente